Resolução nº : 5022/2001
Protocolo nº : 109068/00
Origem : APM DA ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO DE CURITIBA
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO DE CURITIBA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I. Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins da Informação nº 895/01 da Diretoria de Revisora de Contas e do Parecer nº 5848/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA